

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o calendário anual de Reuniões Ordinárias e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e, considerando a Sessão Plenária Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça, para o exercício de 2020, assegurada a participação da comunidade.

Art. 2º- As Reuniões Ordinárias ocorrerão preferencialmente toda 3º (terceira) sexta-feira de cada mês, conforme o cronograma a seguir:

| MESES | DATA | HORÁRIO |
|-----------|------|---------|
| FEVEREIRO | 21 | 14h |
| MARÇO | 20 | 14h |
| ABRIL | 17 | 14h |
| MAIO | 15 | 14h |
| JUNHO | 19 | 14h |
| JULHO | 17 | 14h |
| AGOSTO | 21 | 14h |
| SETEMBRO | 18 | 14h |
| OUTUBRO | 16 | 14h |
| NOVEMBRO | 20 | 14h |
| DEZEMBRO | 11 | 14h |

§1º Coincidindo a data da Reunião Ordinária com feriado, ponto facultativo, recesso, data comemorativa ou evento, poderá a reunião ser realizada em outra data.

§2º As Reuniões Ordinárias ocorrerão às 14h em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros e, após trinta minutos, a assembleia será instalada com qualquer número de presentes.

Art. 3º- As reuniões das Comissões Permanentes ocorrerão na primeira semana de cada mês.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 13 de dezembro de 2019.

Francis Demori

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Geral do CMDCA/Palhoça/SC